EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO
Nº: 273/17
Data: 21/08/17
Hora: 10:04
Visto: ***Carolina***

ENCAMINHADO
Em 23/08/17
Presidente

INDICAÇÃO

EMENTA: Indica acesso de merenda a servidores.

LUIZ CARLOS AMÂNCIO, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, que reveja procedimento administrativo que estaria impedindo acesso de servidores à merenda, por contenção de despesas.

JUSTIFICATIVA

Informações e reclamações dão conta que, na administração passada, por contenção de despesas, houve a decisão de proibir servidores da área da educação (professores, zeladores, administrativos) do consumo, inclusive, de cafezinho e que merendeiras estariam impedidas de consumirem a merenda.

Desconhecemos se na época havia excessos e se esse consumo, caso liberado, traria impacto significativo nas finanças municipais.

Evidente que a merenda é para consumo dos alunos, mas parece um contrassenso que até as merendeiras, que preparam os alimentos, sejam impedidas de consumi-lo.

Se de toda forma for ilegal o consumo, além dessa questão de contenção de despesas, que seja analisada a possibilidade de fornecimento de cafezinho aos servidores da educação.

Cornélio Procópio, 21 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Amâncio
Vereador - PSDB